



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2025

Município de Alto Alegre/RS

Secretaria Municipal de Administração

Necessidade da Administração: Contratação de empresa para ornamentação e organização do baile para a escolha da nova corte das soberanas do Município de Alto Alegre/RS.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Conforme disposto no ETP a contratação de empresa para ornamentação e organização do baile para a escolha da nova corte das soberanas do Município no dia 05/12/25.

1.2. O evento constitui uma importante ação cultural e social no calendário local, promovendo a valorização da história, dos costumes e da identidade do nosso povo. A escolha da nova corte representa não apenas uma tradição já consolidada em nosso município, mas também um mecanismo de integração comunitária, estímulo ao protagonismo juvenil e divulgação das potencialidades culturais. Dada a complexidade da organização, e a necessidade de estrutura profissional adequada, justifica-se a contratação de empresa especializada na produção e organização de eventos.

1.3. Os quantitativos estimados para a contratação pretendida estão descritos no quadro abaixo:

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Contratação de empresa para ornamentação e organização do baile para a escolha da nova corte das soberanas do Município no dia 05/12/25, contemplando os seguintes itens: ➤ Decoração: - Fundo cenográfico para o desfile - Cascata de tecidos wall branco - Pirâmides de tecido wall - Tapete e carpetes para a delimitação da passarela - Flores e folhagens na decoração - Flores artificiais para preenchimento dos arranjos pois eles são bem grandes e ornamentais	UN	01	R\$ 29.671,66	R\$ 29.671,66

- 2 vasos romanos de 2 metros para flores - 2 vasos clássicos dourados para flores - Um lustre na decida da escada - Tapetes na decida da escada - Flores permanentes para compor a decoração - Buquê de flores para as ganhadoras - Buquê de flores para a corte que entregar o título - Foto de particular do contratado para o evento - Toalha de mesa para os jurados - Toalhas de mesas para os convidados no baile - Iluminação para a decoração e para a passarela ➤ Ensaaios de passarela, desenvoltura e ensaio das candidatas: - Assistência para as candidatas em todos os momentos do evento, com 4 ensaios de passarela com duração de no mínimo 4 horas; 3 ensaios de oratória e postura com duração mínima de 4 horas cada; preparação para as candidatas individualmente; ajustes dos vestidos e assistência da costureira e elaboração da coreografia de apresentação das candidatas. ➤ Assistência técnica, organização das músicas para o desfile e apresentação. ➤ Painel para fotos no coquetel, capas de cadeiras, folhagens ➤ Faixa para as ganhadoras- 4 un ➤ Vestido de gala- 4 un ➤ Iluminação para a decoração e passarela (Deslocamento de equipe, material, ensaios e mão de obra inclusos)				
---	--	--	--	--

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste termo de referência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

2.2. O objeto da contratação está previsto no plano anual de contratações, como se vê do item 4017 daquele documento.

2.3. A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com critério de julgamento por menor preço, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução proposta é a Contratação de empresa para realização de evento de Escolha da Nova Corte das Soberanas do Município.

3.2. Os serviços de que trata o objeto serão executados no dia **05 (cinco) de dezembro de 2025**, no Salão Paroquial, localizado na Rua Leonardo Sefrim, centro do município de Alto Alegre/RS e deverá contemplar os seguintes itens: fundo cenográfico para o desfile, cascata de tecidos wall branco, pirâmides de tecido wall, tapete e carpetes para a delimitação da passarela, flores e folhagens na decoração, flores artificiais para preenchimento dos arranjos, dois vasos romanos de 2m para flores, dois vasos clássicos dourados para flores, um lustre na decida da escada, tapetes na decida da escada, flores permanentes para compor a decoração, toalha de mesa para os jurados, toalhas de mesas para os convidados no baile, iluminação para a decoração e para a passarela, assistência para as candidatas em todos os momentos do evento, ajustes dos vestidos e assistência da costureira, quatro ensaios de passarela com duração de 4h, três ensaios de oratória e postura com duração de 4h cada, elaboração da coreografia de apresentação das candidatas, preparação para as candidatas individualmente, faixa para as ganhadoras, vestido de gala para as candidatas, deslocamento da equipe, painel para fotos no coquetel, capas de cadeiras e folhagens.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A aquisição dos referidos serviços tem natureza de bem comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do Art. 6º, inciso XIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com critério de julgamento por menor preço, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

4.2.1. O prazo de vigência do contrato será de 3 meses, contados a partir da assinatura do contrato.

4.3. Das obrigações:

4.3.1. A Contratada se obriga a:

- I- A contratada deverá executar os serviços observando fielmente o ETP e este Termo de Referência.
- II- Indicar preposto para ser seu representante durante a execução do presente contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

III - Responsabiliza-se por todos serviços contratados, bem como por cumprir todas as despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

IV - A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação eletrônica

V - A contratada deverá manter, durante toda execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho;

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à Contratante, e/ou terceiros, decorrente de culpa ou dolo devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço contratado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios.

IX - Realizar a prestação de serviços dentro dos prazos estabelecido;

X - Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais (impostos) decorrentes da execução do presente contrato e obrigações sociais e trabalhistas entre a CONTRATADA e seus empregados;

XI - Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade constatada prestar os esclarecimentos solicitado;

4.4 O Município obriga-se a:

I- Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto desse contrato.

II- Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados, nos termos do presente instrumento;

III- documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;

IV- Aplicar à contratada as sanções cabíveis;

V - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

VI- Determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso.

VII- Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor;

4.5. Sanções Administrativas:

4.5.1. O Contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o referido processo ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i)** Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

4.5.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 4.5 deste termo de referência as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão contratante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

4.5.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 4.5.1. do presente Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

4.5.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

4.5.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

4.5.6. A aplicação das sanções previstas no item 4.5 deste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

4.5.7. Na aplicação da sanção prevista no item 4.5, alínea “b”, do presente termo de referência, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

4.5.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 4.5 do presente termo de referência o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

4.5.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

4.5.10 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

4.5.11 É admitida a reabilitação do contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

4.5.12. A **Manifestação de Interesse** será publicada no site oficial do município www.altoalegre.rs.gov.br link de publicações oficiais, e no mural oficial do Centro Administrativo, conforme Art. 75, II, Parágrafo 3º da Lei 14.133/2021 e ficará publicada por 03 (três) dias aguardando a manifestação de eventuais interessados e o envio da proposta financeira;

4.5.13. Para fornecimento do serviço pretendido os eventuais interessados que se manifestarem no prazo da publicação “Manifestação de Interesse” pelo email licita@altoalegre.rs.gov.br ou que trouxeram até o setor de licitações sua proposta financeira;

4.5.14. A empresa com melhor proposta financeira, ou seja, pelo critério de menor valor, deverá comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como quando da solicitação deverá apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, 66, 68, 67, 69, da Lei nº 14.133/2021:

4.6.1. Habilitação Jurídica:

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o contratado for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o contratado for pessoa jurídica;
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.6.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do contratado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do contratado ou outra equivalente, na forma da lei;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

4.6.3. Habilitação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 dias da data designada para a apresentação do documento;

OBS: Conforme ETP, foram dispensados os demais documentos de Habilitação Econômico-financeira.

5. Qualificação Técnica:

- 5.1. A empresa interessada em executar os serviços deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica emitido por empresa privada ou órgão público a fim de comprovar que já executou os serviços anteriormente.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. A fiscalização da execução do objeto, será exercida pela Secretaria de Administração, conforme nomeação da Portaria nº 12.174/2025.
- 6.2. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto nos decretos 3.701/2024 e 3.702/2024 que regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Alto Alegre/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”
- 6.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.4. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal de contrato emitirá notificações para correção da execução do contrato, determinando prazo para correção.
- 6.5. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação do fiscal quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado.
- 6.6. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado em até 15 dias após a prestação do serviço, após a emissão da nota fiscal com carimbo de comprovação da efetivação do serviço.
- 7.2. A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo contratado deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo a fim de se acelerar o trâmite e a posterior liberação do documento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

fiscal para pagamento.

7.3. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 33º, inciso I artigo 75º, Inciso II da Lei nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado para a contratação pretendida é de **R\$ 29.671,66 (Vinte e nove mil, seiscentos e setenta e um real com sessenta e seis centavos).**

9.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 3.588, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Alto Alegre, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

9.3. Segue em anexo a Justificativa da Escolha dos Fornecedores para orçamento, tendo em vista que não foi possível localizar junto ao Licitacão e Banco de Preços, as informações pertinentes ao objeto da contratação, diante disso, foi entrado em contato com empresas para aquisição dos referidos objetos e então utilizados os valores daquelas que retornaram ao pedido de orçamento.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Administração

Projeto/Atividade: 2208 Festividades da Semana do Município

Elemento: 339039 Outros Serviços de Terceiros

Alto Alegre/RS, 03 de Novembro de 2025.

Bárbara dos Santos
Diretora Dep. De Tributação, Cadastro e Fiscalização